



# CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.357/2021.**

**PROÍBE A CIRCULAÇÃO DE BICILETAS NAS PRAÇAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLAUDIO/ES.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.357/2021, de 13 de ABRIL de 2021, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica proibido a circulação de bicicletas nas praças públicas do município de Afonso Cláudio.

**Parágrafo único.** Em caráter de exceção, será permitido o uso de bicicletas de pequeno porte, com o objetivo de desenvolver a recreação infantil, assim como, a não aplicabilidade da proibição estipulada no caput deste artigo quando tratar-se de usuários que sejam crianças de até 10 (dez) anos, acompanhados dos pais ou responsável, de modo a não colocar em risco a integridade física dos usuários e não causar prejuízo ao patrimônio público.

**Art. 2º** Para fins do disposto no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a promover nas praças públicas, demarcações e placas indicativas que se fizerem necessárias.

**Art. 3º** O Executivo Municipal, através do órgão competente, providenciará a fiscalização e a regulamentação dos procedimentos para os eventuais transgressores desta Lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 13 de abril de 2021.

**MARCELO BERGER COSTA**

Presidente



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço

**O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio - Estado do Espírito Santo,**

Faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

**Afonso Cláudio/ES, 20 de abril de 2021.**

  
**LUCIANO RONCETTI PIMENTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

